



NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA

De: André Luís Herrera

Seção: Coordenadoria do Curso de Direito

Para:-Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon

Seção: Reitoria

aprovação

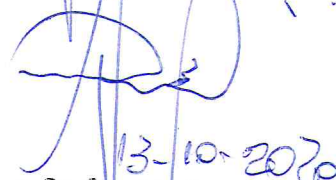
Magnífico Reitor

Encaminho o novo regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Direito para aprovação junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente.

André Luís Herrera
Coordenador do Curso de Direito.

Agenda Acadêmica
Submeter esse Regulamento à reunião
do Conselho para
análise e aprovação.


13-10-2020
J. Dr. Osvaldo Gastalson
REITOR

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
15/10/20 conforme
Resolução nº 06
Profa. Dra. Encarnação Manzano
PRESIDENTA DO CONSEPE


Prof. Dr. Osvaldo Gastalson
REITOR

REGULAMENTO DE MONOGRAFIA

Regulamenta o trabalho de conclusão para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 1º. Tendo em vista o disposto na legislação vigente que institui a obrigatoriedade do Trabalho de Curso para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, pelo presente fica regulamentado a forma como será efetivado o trabalho.

Art. 2º. São seus objetivos:

I – Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;

II – Contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;

III – Preponderância de ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos;

IV – Técnica jurídica, eticidade e objetividade na linguagem.

Art. 3º. O trabalho terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º. A fase escrita, que obedecerá às normas da ABNT e às disposições do regulamento da UNIFEV, seguirá as seguintes regras:

a) Será entregue na forma digital por meio eletrônico deliberado pela Coordenação;

b) O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade, com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

a) De acordo com cronograma definido pela Coordenação, obedecido um intervalo mínimo de quinze dias contados a partir da divulgação das datas.

b) O aluno terá dez minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão dez minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;

c) Poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 4º. A apresentação do trabalho a que se refere o presente regulamento é obrigatória aos alunos matriculados no 9º período, que escolherão os temas de acordo com as disciplinas do Curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

Art. 5º. A UNIFEV disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, no máximo, dez alunos, salvo se o número de alunos orientandos dividido pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a Coordenação resolver a respeito.

a) É atribuição do professor orientador a correção metodológica pré e pós banca.

§ 2º. É vedada a troca de orientador, exceto, por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação decidirá sobre a substituição.

§ 3º. A escolha dos professores orientadores se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, disponibilizado pela Coordenação.

Art. 6º. Durante a realização do trabalho, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos um dia de orientação por mês, sob pena de perder um ponto por falta.

Parágrafo único: É permitida a orientação *on line*, a critério do professor orientador que deverá manter meios de comprovação dos encontros.

Art. 7º. A Coordenação emitirá calendário do trabalho com as datas de entrega das versões e cópia deste Regulamento. Para cada prazo descumprido acarretará perda de um ponto.

Art. 8º. A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

Art. 9º. No período fixado pela Coordenação serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal ou outro meio eletrônico disponível no Curso.

Parágrafo Segundo. A realização das bancas para apreciação dos trabalhos poderá ser virtual, através do sistema Teams ou similar, sendo liberalidade da Coordenação sua designação por este meio.

Parágrafo Terceiro. O aluno deverá apresentar-se adequadamente vestido para a solenidade do ato de apresentação do trabalho, seja presencial ou virtual.

Parágrafo Quarto. O não comparecimento do aluno no dia e horário determinado implicará na sua reprovação.

Art. 10. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a nota mínima 7 (sete) em Metodologia.

Art. 11. Será considerado reprovado também o aluno que não obtiver a média 7 (sete) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos da monografia:

- I – Cumprimento dos prazos e das normas estipulados;
- II – Linguagem clara, correta e organizada;
- III – Técnica jurídica;
- IV – Obediência às normas da ABNT e da UNIFEV;
- V – Ordenação lógica dos assuntos;
- VI – Postura e organização das ideias explanadas;
- VII – Segurança na sustentação do tema;

VIII – Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. Para a composição da nota final, a banca fará a média das notas parciais atribuídas à metodologia, ao conteúdo da parte escrita e à apresentação oral do trabalho descontados os pontos perdidos, informados pela Secretaria.

§ 2º. A avaliação metodológica poderá ser realizada pela Coordenação.

§ 3º. A entrega do trabalho para correção pós banca é feita somente ao professor orientador, não sendo permitida a visualização por parte do aluno da via original corrigida pela Coordenação.

§ 4º. O aluno cujo trabalho mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio e será reprovado sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

I – Se o plágio for comprovado antes da banca, ficará o aluno impedido de apresentar a monografia;

II – Se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o aluno reprovado por ato justificado da Coordenação;

III – Em qualquer caso, não poderá o aluno apresentar outra monografia com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 5º. Reprovado o aluno:

I – Se a nota inferior a 7 (sete) for atribuída na apresentação oral, poderá reapresentar o trabalho uma única vez em nova data designada, respeitado o intervalo mínimo de quinze dias entre as apresentações;

II – Caso obtenha nota inferior a 7 (sete) na parte escrita, poderá refazer e reapresentar o trabalho, entregando a nova versão quinze dias da data da apresentação. Neste caso, sendo a reprovação somente na parte escrita, não haverá necessidade de nova apresentação oral, salvo se assim decidir a banca;

III – Se não obter a nota mínima de 7 (sete) em Metodologia na primeira apresentação, poderá refazer e apresentar o trabalho, entregando a nova versão na data aprazada pela banca, não havendo necessidade de nova apresentação oral;

IV – Se houver indicação de correções da parte metodológica, a banca examinadora determinará a adequação do trabalho, entregando a versão corrigida ao orientador no prazo estipulado pela banca, independente de reapresentação,

sendo que o não cumprimento das correções indicadas importará na sua reprovação automática.

§ 6º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso III do § 4º (plágio), estará o aluno definitivamente reprovado.

§ 7º. As notas deverão ser atribuídas em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

Art. 11. A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir média superior a sete, mas sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências e a nota poderá sofrer alterações.

Art. 12. Eventuais discordâncias com relação às normas expressas nesse regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso no prazo de 10 dias após o ato recorrido.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Monografia e Coordenação do Curso.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, 01 de outubro de 2020

Prof. Me André Luís Herrera
Coordenador do Curso de Direito

